

# INFORME DPC

Agosto/2023



DOMINGUES E PINHO  
CONTADORES

# APRESENTAÇÃO

O Informe DPC é uma publicação mensal que reúne as mais relevantes alterações normativas e decisões administrativas e judiciais. Traz também os impactos práticos para as áreas de negócios que assessoramos, sob a análise do nosso time de especialistas.

A publicação possibilita estarmos ainda mais próximos aos nossos clientes e ao mercado, levando informações importantes para suporte à gestão e às estratégias empresariais.

Nossa equipe consultiva se mantém à disposição para esclarecer qualquer dúvida quanto à aplicabilidade das normas nos negócios.



DOMINGUES E PINHO  
CONTADORES

# SUMÁRIO

## TRIBUTÁRIO

- 06 [Criado o Estatuto de Simplificação de Obrigações Acessórias](#)
- 07 [Receita prevê restituições via PIX e altera cálculo de juros nas declarações finais de espólio e de saída definitiva do país](#)
- 08 [Sancionada lei que define valor do salário-mínimo e reajusta tabela do Imposto de Renda](#)
- 09 [Alterada a tributação de aplicações em fundos de investimento fechados](#)
- 10 [Instituído crédito fiscal para implantação ou expansão de empreendimento por empresa do lucro real](#)
- 11 [Receita esclarece sobre Declarações Finais de Espólio no caso de falecimento de ambos os cônjuges](#)
- 11 [Indenizações por quebra de contrato são tributáveis pelo IRPF](#)
- 12 [IRPF: explicada isenção sobre ganho de capital com venda de imóveis residenciais](#)
- 12 [IRPF: Valores recebidos por liberalidade do tomador do serviço estão sujeitos à incidência do imposto](#)
- 13 [Telemedicina: despesas são dedutíveis do Imposto de Renda](#)
- 13 [Customização de software em pequena extensão é tributado como serviço e não mercadoria](#)
- 14 [Fixadas condições para dispensa do Auto de Infração e Imposição de Multa](#)
- 15 [Prorrogado início de funcionalidades do e-Ressarcimento](#)
- 16 [SP altera disciplina sobre regimes especiais de ICMS no âmbito do estado](#)

## TRABALHISTA

- 17 [Lei articula formação técnica e aprendizagem profissional](#)
- 18 [Aprovado acordo previdenciário Brasil-Índia](#)
- 19 [Decreto estabelece novas regras para o Programa de Alimentação do Trabalhador](#)
- 20 [FGTS Digital: novo cronograma de implantação e orientações aos empregadores](#)

# SUMÁRIO

SETORIAIS	<b>SOCIETÁRIO</b>	21	<a href="#">Empresas podem recorrer contra penhora de bens de sócio para proteger interesse próprio</a>
	<b>OUTROS</b>	22	<a href="#">Portaria regulamenta atendimento presencial e digital junto à PGFN</a>
		22	<a href="#">Drex: real digital será disponibilizado a partir de 2024</a>
	<b>Petróleo e gás e Biocombustíveis</b>	23	<a href="#">Convalidados procedimentos adotados em face de inconsistências no Scanc</a>
	<b>Petróleo e gás</b>	24	<a href="#">RJ regulamenta decreto que autoriza crédito presumido nas operações com óleo diesel marítimo</a>
	<b>Mineração</b>	25	<a href="#">Regulamentado o percentual de distribuição de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais</a>
	<b>Telecom</b>	26	<a href="#">Empresas de telefonia de SP podem compensar créditos do ICMS sobre energia elétrica</a>
	<b>Seguros</b>	27	<a href="#">Resolução consolida normas de previdência complementar fechada</a>
		27	<a href="#">Open Insurance: Alterado cronograma de implantação</a>

<b>AGENDA</b>	28	<a href="#">EFD-Reinf: mudanças a partir da competência setembro/2023</a>
	28	<a href="#">Declaração Periódica Trimestral ao Bacen: próxima entrega deve ser feita até 30/09</a>

# SOBRE A DPC



**DOMINGUES E PINHO**  
CONTADORES

Ao longo das últimas quatro décadas, a DPC tem auxiliado empresas nacionais e estrangeiras na implantação e operação de seus negócios no país, descomplicando e traduzindo o complexo ambiente tributário brasileiro.

Com enfoque personalizado, vamos além do lugar comum, projetando e propondo soluções sob medida para cada fase do negócio do cliente.

Associada:



[www.dpc.com.br](http://www.dpc.com.br)



[Conheça o portfólio completo de soluções DPC aqui.](#)

**611** sócios  
e colaboradores

8 diretores  
40 gerentes  
563 colaboradores



39 anos  
JUNTOS VAMOS ALÉM



## Criado o Estatuto de Simplificação de Obrigações Acessórias

Foi promulgada a [Lei Complementar nº 199/2023](#), que institui o **Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias**. Com o objetivo de reduzir os custos e incentivar a conformidade dos contribuintes, a norma prevê medidas como a unificação de documentos fiscais eletrônicos e de guias de arrecadação.

Um aspecto importante do regramento é que ele permite o compartilhamento de informações cadastrais entre as administrações tributárias das diferentes esferas (federal, estadual, distrital e municipal), o que aumenta a efetividade da fiscalização pelas autoridades.

► [Confira matéria completa no site](#)





 Legislação e Atos Normativos

## Receita prevê restituições via PIX e altera cálculo de juros nas declarações finais de espólio e de saída definitiva do país

Em 8 de agosto, a Receita Federal publicou a [Instrução Normativa RFB nº 2.156/2023](#), alterando disposições relativas à restituição, compensação, ressarcimento e reembolso de tributos administrados pelo órgão. Agora, caso não seja possível creditar tais valores na conta indicada pelo requerente, será efetuada nova tentativa mediante utilização do CPF ou CNPJ do beneficiário como chave PIX.

Outro ponto de destaque é que a norma alterou o marco inicial para a contagem dos juros devidos na **declaração de saída definitiva do país** e na **declaração final de espólio** passíveis de restituição ou reembolso. Com a mudança, os juros passam a ser calculados a partir do 1º dia do mês subsequente à data-limite prevista para a entrega.

Antes, o marco inicial para o cálculo era o mês seguinte ao da data da caracterização da condição de não residente ou da data do trânsito em julgado da decisão da partilha ou ainda da lavratura da escritura pública, conforme o caso.





## Sancionada lei que define valor do salário mínimo e reajusta tabela do Imposto de Renda

Foi publicada em 28 de agosto a [Lei nº 14.663/2023](#), conversão da Medida Provisória nº 1.172, que define o valor do salário mínimo em R\$ 1.320,00 a partir de 1º de maio de 2023, fixando os valores por dia e por hora em R\$ 44,00 e a R\$ 6,00, respectivamente.

Esta lei também alterou, a partir do mês de maio do ano-calendário de 2023, a tabela progressiva mensal do Imposto de Renda. Veja ao lado:

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R\$)
Até 2.112,00	zero	zero
De 2.112,01 até 2.826,65	7,5	158,40
De 2.826,66 até 3.751,05	15	370,40
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	651,73
Acima de 4.664,68	27,5	884,96



## Alterada a tributação de aplicações em fundos de investimento fechados

Publicada em 28 de agosto, a [Medida Provisória 1.184/2023](#) instituiu a sistemática de tributação periódica denominada “come-cotas” (já aplicável aos fundos abertos) aos **fundos fechados**.

Os rendimentos das aplicações ficarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nas seguintes datas:

- no último dia útil dos meses de maio e novembro; ou
- na data da distribuição de rendimentos, amortização, resgate ou alienação de cotas, caso ocorra antes.

Com a MP, os fundos fechados ficam submetidos à tributação periódica pela alíquota de 15%. Há exceção para fundos de curto prazo, cuja alíquota é de 20%.

No momento da amortização, resgate ou alienação das cotas, ou da distribuição de rendimentos antes da data da tributação periódica, uma alíquota complementar é aplicada até atingir as taxas já determinadas para investimentos, que variam de 15% a 22,5% conforme o prazo da aplicação.





 Legislação e Atos Normativos

## Instituído crédito fiscal para implantação ou expansão de empreendimento por empresa do lucro real

Publicada em 31 de agosto, a [Medida Provisória nº 1.185/2023](#) dispõe sobre o crédito fiscal decorrente de subvenção da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para implantação ou expansão de empreendimento econômico por pessoa jurídica tributada pelo lucro real.

A pessoa jurídica poderá apurar crédito fiscal de subvenção para investimento, que corresponderá ao produto das receitas de subvenção e da alíquota do IRPJ, inclusive a alíquota adicional, vigentes no período em que as receitas foram reconhecidas nos termos estabelecidos na norma contábil aplicável.

O crédito fiscal será apurado na Escrituração Contábil Fiscal - ECF relativa ao ano-calendário do reconhecimento das receitas de subvenção.

Cabe também destacar que o crédito fiscal poderá ser objeto de compensação com débitos próprios, vencidos ou vencidos, relativos a tributos administrados pela Receita Federal; ou ressarcimento em dinheiro.





Soluções de Consulta

## Receita esclarece sobre Declarações Finais de Espólio no caso de falecimento de ambos os cônjuges

Por meio da [Solução de Consulta COSIT nº 181/2023](#), a Receita Federal esclareceu que se, após efetivada a lavratura da escritura pública de inventário e partilha dos bens, feita por conta de falecimento de um dos cônjuges, com entrega da Declaração Final de Espólio, ocorrer a morte do segundo cônjuge, e, também, a sobrepartilha de bens do primeiro cônjuge falecido, com lavratura de escritura pública e partilha em nome do primeiro cônjuge (sobrepartilha) e lavratura de escritura pública de inventário e partilha em nome do segundo cônjuge, dentro de um mesmo ano-calendário, devem ser apresentadas as seguintes declarações:

- em nome do segundo cônjuge falecido, relativamente aos bens próprios e os bens da meação, incluindo os bens da sobrepartilha, uma Declaração Final de Espólio;
- em nome do primeiro cônjuge falecido, relativamente aos bens de sobrepartilha, uma Declaração Final de Espólio.

## Indenizações por quebra de contrato são tributáveis pelo IRPF

A [Solução de Consulta Cosit nº 161/2023](#) esclareceu que o Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) incide sobre as indenizações recebidas por quebra de contrato, pagas em decorrência de acordo homologado judicialmente, bem como sobre eventuais juros e correção monetária.

O posicionamento está de acordo com a [Solução de Consulta Cosit nº 258/2019](#), em que a Receita explicou que são tributáveis pelo imposto de renda as quantias recebidas em acordo judicial a título de compensação do ganho que deixou de ser auferido (lucros cessantes), uma vez que tais valores representam acréscimo patrimonial.





Soluções de Consulta

## IRPF: explicada isenção sobre ganho de capital com venda de imóveis residenciais

A Receita Federal publicou a [Solução de Consulta Cosit nº 166/2023](#), abordando o tratamento de ganhos de capital provenientes da venda de imóveis residenciais no contexto do Imposto sobre a Renda de Pessoa Física (IRPF).

Na ocasião, foi explicado que o ganho auferido com a venda de um único imóvel residencial por contribuinte pessoa física é isento da tributação, desde que observadas as condições estabelecidas na Lei nº 11.196/2005, e na Instrução Normativa SRF nº 599/2005.

No entanto, caso o contribuinte tenha adquirido mais de um imóvel residencial, a isenção de impostos será aplicada ao ganho de capital correspondente à soma dos valores investidos nessas aquisições.

## IRPF: Valores recebidos por liberalidade do tomador do serviço estão sujeitos à incidência do imposto

A [Solução de Consulta Cosit nº 178/2023](#) apresentou esclarecimentos sobre valores recebidos por pessoa física, em razão da prestação de serviços, com cláusula de liberalidade por parte do pagador.

Tais valores sujeitam-se à incidência do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) e não se enquadram na hipótese de isenção relativa a valores recebidos como doação.

No caso de fonte pagadora domiciliada no exterior e beneficiário residente no Brasil, o imposto é devido na modalidade de recolhimento mensal obrigatório (carnê-leão) e na Declaração de Ajuste Anual, sob responsabilidade do beneficiário.





## Telemedicina: despesas são dedutíveis do Imposto de Renda

A crescente adoção da telemedicina como ferramenta para a prestação de serviços médicos tem gerado dúvidas quanto à sua tratativa fiscal. A [Solução de Consulta Cosit nº 159/2023](#) veio esclarecer aspectos relevantes sobre a dedutibilidade de tais despesas no âmbito do Imposto sobre a Renda de Pessoa Física (IRPF).

Segundo a Receita Federal, os pagamentos mensais ou anuais efetuados às plataformas de telemedicina podem ser considerados despesas de custeio, passíveis de dedução no IRPF.

No entanto, há requisitos que devem ser cumpridos para que esses gastos sejam considerados dedutíveis, como o fato de as despesas estarem devidamente escrituradas no livro-caixa do contribuinte. Além disso, é essencial que a documentação que comprove os pagamentos e a utilização da plataforma permita a identificação clara do propósito dos gastos.

## Customização de *software* em pequena extensão é tributado como serviço e não mercadoria

Por meio da [Solução de Consulta Cosit nº 99.007/2023](#), a Receita Federal reiterou seu posicionamento de que as atividades de licenciamento ou cessão de direito de uso de *softwares* padronizados ou customizados em pequena extensão configuram prestação de serviço e não venda de mercadoria. Assim, sobre a receita bruta de tais atividades incide o percentual de 32% para a determinação da base de cálculo do IRPJ e da CSLL.

Vinculado à [Solução de Consulta nº 36/2023](#), o esclarecimento se alinha ao recente entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), que equiparou a venda de *softwares*, seja de prateleira ou de encomenda, à prestação de serviços, com a consequente tributação pelo ISS em vez do ICMS e o aumento da alíquota do IRPJ, de 8% para 32%.





 Legislação e Atos Normativos

## Fixadas condições para dispensa do Auto de Infração e Imposição de Multa

Por meio da [Portaria SRE nº 51/2023](#), o Fisco estadual de São Paulo definiu as condições para dispensa do Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM), documento que formaliza atos ilícitos de empresas com vistas à cobrança dos valores devidos com multa e correção monetária.

O AIIM somente poderá ser dispensado quando a infração atender cumulativamente aos critérios fixados pela portaria, como, por exemplo, a inexistência de prejuízo à fiscalização, de débitos inscritos ou não em dívida ativa e de indícios de dolo, fraude ou simulação por parte do contribuinte.

Caso o auto tenha sido dispensado, o contribuinte será notificado preferencialmente via Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DEC), sendo instruído a adotar as providências necessárias para regularizar a infração e cumprir, a partir da data da cientificação, as obrigações tributárias pertinentes.





## Legislação e Atos Normativos

### Prorrogado início de funcionalidades do e-Ressarcimento

O Fisco paulista publicou a [Portaria SRE nº 53/2023](#), prorrogando para 1º de março de 2024 o início da utilização de diversas funcionalidades do **Sistema Eletrônico de Gerenciamento do Ressarcimento (e-Ressarcimento)**, originalmente previstas para serem implementadas em julho de 2023.

Dentre as funcionalidades com início prorrogado, destacam-se as vinculadas às seguintes operações e procedimentos:

- Acesso do estabelecimento ao e-Ressarcimento mediante certificado digital e-CNPJ;
- Registro de procuração eletrônica;
- Criação de conta corrente eletrônica para controle da movimentação dos valores a ressarcir e ressarcidos;
- Lançamento, fiscalização e registro do valor a ressarcir em conta corrente de controle;
- Transferência de valor a ressarcir a estabelecimento de substituto tributário.

O sistema permite ao contribuinte gerenciar o ressarcimento do ICMS retido por substituição tributária ou antecipado, desde o registro até a utilização do imposto a ser ressarcido nas modalidades de compensação, transferência ou liquidação de débito fiscal.





## Legislação e Atos Normativos

### SP altera disciplina sobre regimes especiais de ICMS no âmbito do estado

A Subsecretaria da Receita Estadual (SRE) de São Paulo publicou a [Portaria SRE nº 52/2023](#), alterando as [normas](#) que disciplinam os pedidos de regimes especiais previstos nos artigos 479-a e 489 do Regulamento do ICMS do estado (RICMS/SP) para o pagamento do imposto, emissão de documentos e escrituração de livros fiscais.

Entre as novidades, destaca-se que foi reduzido, de dois anos para 180 dias, o prazo para dispensa de verificação de regularidade fiscal do contribuinte, quando já tiver ocorrido análise de verificação anterior em razão de outro pedido de regime especial apresentado.

A norma também fixou o início de produção de efeitos nos casos de pedidos de prorrogação de vigência e de alteração de procedimentos previstos nos regimes, trazendo também novas considerações a respeito de tais pedidos para fins de classificação dos contribuintes nas categorias "A+" e "A" do programa "Nos Conformes".





 Legislação e Atos Normativos

## Lei articula formação técnica e aprendizagem profissional

Foi sancionada a [Lei nº 14.645/2023](#), que altera a Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional, com vistas à implementação de uma política nacional de educação profissional e tecnológica articulada com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Com impactos no trabalho desempenhado pelo jovem aprendiz, a lei possibilita que as atividades pedagógicas desempenhadas no ensino técnico sejam aproveitadas para o cumprimento das horas do contrato de aprendizagem profissional.





 Legislação e Atos Normativos

## Aprovado acordo previdenciário Brasil-Índia

Em 18 de agosto, o Congresso Nacional publicou o [Decreto Legislativo CN nº 76/2023](#), que aprova o acordo de Previdência Social firmado entre Brasil e Índia em 2020. O documento regulamenta o acesso ao sistema previdenciário local por parte de trabalhadores de um país que residam na outra nação signatária.

Permitindo que os períodos de contribuição nos dois sistemas sejam somados, o texto facilita o cumprimento dos prazos mínimos para a obtenção de aposentadoria e outros benefícios, que serão pagos na própria moeda do beneficiário.

O acordo traz vantagens econômicas para empregadores brasileiros que atuam na Índia, evitando que o mesmo contrato de trabalho seja duplamente tributado em ambos os sistemas.





 Legislação e Atos Normativos

## Decreto estabelece novas regras para o Programa de Alimentação do Trabalhador

Publicado em 31 de agosto, o [Decreto nº 11.678/2023](#) trouxe disposições relativas ao **Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT)**.

Entre outros pontos, o normativo definiu que as pessoas jurídicas beneficiárias do PAT deverão dispor de programas destinados a promover e monitorar a saúde e a aprimorar a segurança alimentar e nutricional de seus trabalhadores.

A portabilidade do benefício também foi uma das questões tratadas. Caberá às instituições que mantiverem as contas de pagamento assegurar a portabilidade dos valores creditados. Importante mencionar que a portabilidade deverá ocorrer por solicitação expressa do trabalhador e será gratuita.

São vedados pela norma programas de recompensa que envolvam operações de *cashback*, em que o consumidor receba de volta, em dinheiro, parte do valor pago ao adquirir produto ou contratar serviço, após o pagamento integral à empresa fornecedora ou prestadora.





## FGTS Digital: novo cronograma de implantação e orientações aos empregadores

No início de agosto, o portal do eSocial divulgou o novo [cronograma](#) do período de testes do **FGTS Digital**. O calendário atualizado fixou uma divisão entre os empregadores para permitir uma entrada por grupos.

**Empregadores do grupo 1** (empresas com faturamento anual superior a R\$ 78 milhões) já podem realizar os testes desde 19 de agosto. Já empresas dos **demais grupos** só poderão utilizar o sistema a partir de 16 de setembro.

Posteriormente, o portal publicou [orientações](#) para os empregadores, apresentando os ambientes de testes e as formas de acesso ao FGTS Digital, tendo também elucidado outros pontos, como a integração com a base de dados do eSocial e a utilização do sistema da Caixa (Sefip/GRRF/Conectividade Social) no lugar da nova plataforma para o recolhimento de débitos até a competência de dezembro de 2023.





## Empresas podem recorrer contra penhora de bens de sócio para proteger interesse próprio

A 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) determinou que empresas têm legitimidade para recorrer contra a penhora de bens dos sócios, desde que seja para defender seus próprios interesses e sem afetar os direitos do sócio. A decisão foi tomada no [Recurso Especial \(REsp\) nº 2.057.706](#).

O caso envolveu uma empresa do setor imobiliário condenada em ação de indenização. Durante a execução, foram bloqueados bens de outra empresa, sua sócia, que recorreu da decisão junto ao Tribunal Superior. Na ocasião, os ministros argumentaram que empresas podem recorrer para defender seu próprio interesse, desde que demonstrem a relevância do motivo.

O entendimento resguarda a autonomia empresarial e busca corrigir desvios, pois é comum que decisões judiciais ordenem o bloqueio de bens de empresas do mesmo grupo societário sem seguir o procedimento da desconsideração da personalidade jurídica, instituto que permite a execução do patrimônio dos sócios.





## Legislação e Atos Normativos

### Portaria regulamenta atendimento presencial e digital junto à PGFN

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) publicou a [Portaria nº 838/2023](#). A norma regulamenta o atendimento presencial e digital aos contribuintes, contadores e advogados junto ao órgão, estabelecendo normas claras para essa interação.

Redigido em linguagem simples e tendo como foco o estímulo à conformidade fiscal e à desburocratização dos procedimentos, o texto do regulamento também traz orientações sobre autoatendimento para pessoas com limitação de acesso à internet e define os prazos e normas de acesso ao **Regularize**, o portal digital de serviços da Procuradoria-Geral.

## Comunicados

### Drex: real digital será disponibilizado a partir de 2024

O Banco Central (Bacen) anunciou o nome oficial do real digital do país: **Drex**. Com previsão de lançamento a partir de 2024, a versão digitalizada do real brasileiro dará continuidade à família de soluções iniciada com o Pix.

Em [nota](#), o Bacen esclareceu as principais dúvidas em torno da nova moeda digital, que, quando implantada, deverá trazer mais rapidez e praticidade às transações contratuais e financeiras.

► [Confira matéria completa no site](#)





Petróleo e gás



Biocombustíveis

## Convalidados procedimentos adotados em face de inconsistências no Scanc

Tendo em vista as inconsistências apresentadas no **Sistema de Captação e Auditoria dos Anexos de Combustíveis (Scanc)**, foi publicado o [Convênio ICMS nº 111/2023](#), convalidando os procedimentos implementados **entre maio e agosto de 2023** pelos seguintes estabelecimentos:

- Refinarias de petróleo ou suas bases,
- Centrais de matérias-primas petroquímicas (CPQs),
- Unidade de Processamento de Gás Natural (UPGNs),
- Formuladores e importadores de combustíveis,
- Distribuidoras de combustíveis e
- Transportador Revendedor Retalhista (TRRs).

As unidades federadas que recolheram imposto a maior deverão efetuar a regularização em até três parcelas mensais, a partir do 1º mês subsequente à publicação e disponibilização de versão do programa que contemple rotinas estáveis para a retificação das declarações das respectivas operações.

O Scanc deve ser utilizado pelos comerciantes de combustíveis para declarar informações relativas a operações com derivados de petróleo em que o ICMS tenha sido retido anteriormente e em operações com álcool etílico anidro combustível (AEAC) onde tenha havido diferimento ou suspensão do imposto.





Petróleo e gás

## RJ regulamenta decreto que autoriza crédito presumido nas operações com óleo diesel marítimo

Por meio da [Resolução Sefaz nº 557/2023](#), o Fisco fluminense regulamentou o [Decreto Estadual nº 48.486/2023](#).

O ato formaliza a autorização dada pelo [Convênio ICMS nº 29/2023](#), que prevê a concessão de crédito presumido de ICMS nas operações com óleo diesel marítimo a ser consumido pelas embarcações destinadas às atividades de pesquisa, exploração, produção de petróleo e gás natural e movimentação logística de petróleo e derivados, sem direito à apropriação do crédito correspondente.

O crédito presumido previsto será equivalente ao percentual de 62,5% aplicado sobre a alíquota *ad rem* do ICMS fixada em R\$ 0,9456 para as operações com óleo diesel marítimo.





Mineração

## Regulamentado o percentual de distribuição de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais

Entre suas disposições, o [Decreto nº 11.659/2023](#), publicado em 24 de agosto, estabeleceu o percentual de distribuição de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM.

Conforme o normativo, a distribuição do percentual de 15%, a título de CFEM, será da seguinte forma:

- 55% quando forem cortados por infraestruturas utilizadas para o transporte ferroviário de substâncias minerais;
- 3% quando forem cortados por infraestruturas utilizadas para o transporte dutoviário de substâncias minerais;

- 7% por cento quando afetados pelas operações portuárias e de embarque e desembarque de substâncias minerais; e
- 35% àqueles onde estão localizadas estruturas de mineração que viabilizem o aproveitamento industrial da jazida, tais como pilhas de estéreis e de rejeitos, usinas de beneficiamento, bacias de rejeitos, entre outras estruturas previstas no Plano de Aproveitamento Econômico - PAE ou em instrumento equivalente, devidamente aprovado pela Agência Nacional de Mineração - ANM.

Além disso, o normativo prevê outras hipóteses que devem ser observadas pelos agentes do setor.





Telecom

## Empresas de telefonia de SP podem compensar créditos do ICMS sobre energia elétrica

Tendo em vista o entendimento do Supremo Tribunal de Justiça (STJ) proferido no tema repetitivo 541, o Fisco paulista reviu seu posicionamento acerca da possibilidade de empresas de telefonia do estado que promovem processo industrial por equiparação compensarem créditos do ICMS sobre a energia elétrica consumida.

Assim, a Subsecretaria da Receita Estadual (SER) publicou a [Decisão Normativa SRE nº 01/2023](#), permitindo que tais estabelecimentos façam o lançamento do crédito do ICMS incidente sobre a energia elétrica consumida para fins de abatimento do imposto devido quando da prestação de serviços.

O mesmo ato revogou a Decisão Normativa CAT 02/2004, que formalizava o entendimento anterior, já superado, que vedava tal possibilidade.





Seguros

## Resolução consolida normas de previdência complementar fechada

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) publicou uma abrangente revisão de seus atos. Ao todo, 40 normas editadas desde 2007 foram revisadas e consolidadas na [Resolução nº 23/2023](#), que também alterou os critérios de classificação das entidades fechadas, fixando requisitos de porte e complexidade.

A iniciativa visa simplificar o trabalho das empresas e rever possíveis excessos de regulação por parte da Previc, reforçando seu papel de disciplinar procedimentos, sem que exerça função de órgão regulador, atribuição esta do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPCC).

## Open Insurance: Alterado cronograma de implantação

A [Resolução CNSP nº 459](#) e a [Circular Susep nº 693/2023](#) alteraram o cronograma de implantação do Sistema de Seguros Aberto, também conhecido como **Open Insurance**.

Em implementação desde 2021, o sistema permite que consumidores de produtos e serviços de seguros, previdência complementar aberta e capitalização compartilhem suas informações de forma ágil e segura com sociedades autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep).

Além da alteração no cronograma das fases I, II e III do sistema, foi alterada também a data final para implantação do compartilhamento de dados pessoais e de serviços, que passou de 15 de junho de 2023 para 29 de novembro de 2024.





## EFD-Reinf: mudanças a partir da competência setembro/2023

Em 21 de setembro (para fatos ocorridos a partir de 01/09/2023), está programada a entrada de novo bloco de informações da EFD-Reinf, com a série R-4000.

Incorporando informações prestadas pela Dirf (anual), essa escrituração passa a trazer, em bases mensais, dados relativos a PIS/Pasep, Cofins, CSLL e IR, com impactos à rotina das empresas.

Atualmente, as retenções de tributos são feitas em guias distintas. A partir de setembro, haverá a unificação, consolidando as retenções no Darf único emitido pela DCTFWeb. Deste modo, os contribuintes deverão estar ainda mais atentos à precisão das informações a serem prestadas.

► [Confira matéria completa no site](#)



## Declaração Periódica Trimestral ao Bacen: próxima entrega deve ser feita até 30/09

Empresas que receberam investimento estrangeiro direto com ativos totais de valor igual ou superior a R\$ 300 milhões devem prestar as informações referentes à data-base 30 de junho ao Banco Central. A Declaração Periódica Trimestral deve ser enviada até o dia 30 de setembro.

Essa declaração é realizada utilizando a funcionalidade de Declaração Econômico-Financeira (DEF) no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Investimento Estrangeiro Direto.

► [Confira matéria completa no site](#)

## Precisa de auxílio para cumprir com as obrigações junto ao Bacen?

A DPC conta com núcleos especializados para apoiar pessoas físicas e jurídicas na elaboração e entrega de declarações. Fale com o nosso time: [dpc@dpc.com.br](mailto:dpc@dpc.com.br).



04

## Municipal

- Rio de Janeiro: Nota Carioca - Declaração de Serviços Tomados (agosto/2023)
- Rio de Janeiro: Nota Carioca - Declaração de Ausência de Movimento (agosto/2023)

05

## Banco Central

- CBE Trimestral (data-base 30/06)

06

## Trabalhista e Previdenciário

- Caged (agosto/2023)
- GFIP mensal (agosto/2023)

10

## Estadual

- SP e RJ: GIA ST Nacional (agosto/2023)

## Municipal

- São Paulo: NFTS se obrigatória a retenção e o recolhimento do ISS pelo tomador ou intermediário (agosto/2023).

## Anatel

- Telecomunicações: Sistema de Acolhimento da Declaração do FUST – SFUST (agosto/2023)

15

## Receita Federal

- EFD-Reinf (agosto/2023)
- DCTFWeb mensal (agosto/2023)

## Estadual

- SP: Arquivo Magnético Convênio ICMS 115/03 apenas em relação à Nota Fiscal/Conta de energia elétrica, modelo 6 (agosto/2023).

## Trabalhista e Previdenciário

- eSocial (agosto/2023)

18

## Receita Federal

- EFD-Contribuições (julho/2023)

## Estadual

- SP e RJ: EFD ICMS/IPI (agosto/2023)
- SP: Nova GIA (agosto/2023)

## Simples Nacional

- PGDAS-D (agosto/2023)

22

## Receita Federal

- DCTF mensal (julho/2023)

## Banco Central

- DEF – Declaração Periódica Trimestral (data-base 30/06)

## Estadual

- RJ e SP: Arquivo Magnético Convênio ICMS 115/03 (agosto/2023)
- RJ: NF3e – Nota Fiscal de Energia Elétrica, modelo 66 (agosto/2023)

30

## Municipal

- São Paulo: NFTS se não for obrigatória a retenção e o recolhimento do ISS pelo tomador ou intermediário (agosto/2023).





DOMINGUES E PINHO  
CONTADORES

Rio de Janeiro • São Paulo • Macaé

RJ: +55 (21) 3231-3700    SP: +55 (11) 3330-3330



[www.dpc.com.br](http://www.dpc.com.br)



[dpc@dpc.com.br](mailto:dpc@dpc.com.br)

Siga-nos no:



Quer assinar nossos informativos? [Acesse aqui](#)

## DISCLAIMER

O “Informe DPC” é uma publicação de cunho meramente informativo e não contempla toda a legislação e a jurisprudência divulgadas nos meios oficiais no período ao qual se refere a edição. A consulta a este material requer a verificação de eventuais alterações posteriores e do restante de manifestações legislativas, administrativas ou judiciais havidas. A Domingues e Pinho Contadores não se responsabiliza por perdas e danos sofridos por aqueles que ajam com base neste material.

Os atos, normas e decisões aqui descritos são apresentados de forma resumida e abarcam apenas informações de caráter geral e, portanto, não equivalem às publicações oficiais dos próprios órgãos e instituições mencionados. Também não pretendem apresentar ou ilustrar opinião da Domingues e Pinho Contadores ou dos seus especialistas, cujos pareceres e juízos pressupõem uma análise profunda e profissional da situação caso a caso.

Todos os direitos autorais reservados a Domingues e Pinho Contadores. Permitida a reprodução desde que citada a fonte.